

## D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Acordo n.º 72/2004 de 30 de Março de 2004

Considerando a necessidade de se proceder a uma intervenção urgente na habitação do senhor Rui Manuel Assis Fialho, tendo em conta o estado de degradação da mesma;

Considerando que não seria possível executar a referida reparação recorrendo aos apoios previstos no âmbito da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos;

Considerando a disponibilidade da Casa do Povo do Raminho, no sentido de se responsabilizar pela realização da referida obra;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo do Raminho – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual (adicional), conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações Casa do Povo do Raminho:

1. Proceder às obras de reconstrução e melhoramento da habitação de Rui Manuel Assis Fialho.
2. Executar a obra durante o ano de 2003 e 2004.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio adicional de 2.500,00€ o que perfaz um montante máximo de 37.500,00€ (trinta e sete mil e quinhentos euros) destinado a suportar os custos da obra atrás referida.

25 de Fevereiro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção do Raminho, *José Paulo Ávila Gil*.